

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CREDENCIAMENTO nº. 0047/2019

CONTRATADO:

PESSOA FÍSICA: GABRIELLA SOUZA CARDOSZO, Brasileira, portadora do CPF nº. 419.438.078-92, Carteira de Identidade nº. 53.533.919-7 SSP/SP, Residente a Avenida Eloy Pinto de Araújo Qd. 00 LT. 02 Casa 02, Centro, Água Fria de Goiás.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços como Visitador (40 horas) semanais, para Visita domiciliares e acompanhamento de pessoas do Programa Criança Feliz no Município de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA. 09 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

DOS VALORES: Pelos serviços ora contratados especificados acima, a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor de – R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mediante apresentação de fatura de conclusão dos serviços.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2019

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Gestora do FMAS

Publicado por:

Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:6DBC50CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 PROCESSO nº 3828/2019 PREGÃO nº 026/2019

CONTRATADO:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

1. ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.406.442/0001-84, situada na AVENIDA TEOTONIO FERNANDES GRAÇAS 849, CENTRO, SÃO JOÃO D'ALIANÇA GOIÁS

DO OBJETO: 1. A presente Licitação Pregão Presencial nº. 0026/2019 tem por objeto o Registro de preços, pelo período de 08(oito) meses, para futura e eventual aquisição de alimentos para Merenda Escolar deste Município de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8666/93.

DOS VALORES. O valor total do Fornecedor é de R\$ 33.140,60 (Trinta e Três Mil Cento e Quarenta Reais e Sessenta Centavos) Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de ata de registro de preços no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2019

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:0F1F81BA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 055/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

ITEM 3 - MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41;
VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ADD65961

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 054/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 4, 5, 6 - GUIDO EBERHARDT JUNIOR, CNPJ: 15.312.299/0001-97, VALOR GLOBAL: R\$ 17.943,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS);

ITEM 3 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73, VALOR GLOBAL: R\$ 104.249,40 (CENTO E

QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:B79F99C7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 122/2019**

PORTARIA-SA Nº 122. DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, Portadora do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Executora Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 08 e 09 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:

Walter Lázaro da Silva

Código Identificador:8BDCDE65

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **150,00**

Objeto: **CONSERVO DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE DE SAÚDE 301.**

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ranguê Galvão da Silva

Código Identificador:84E0C466

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **122,16**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO NEBULIZADOR DO HMGV.**

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ranguê Galvão da Silva

Código Identificador:B9082BB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **120,00**

Objeto: **MANUTENÇÃO DO NEBULIZADOR DO HMGV.**

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ranguê Galvão da Silva

Código Identificador:F156441C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **2.200,00**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR DE 30 LITROS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE 306.**

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Ranguê Galvão da Silva

Código Identificador:37A0C5D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **2.200,00**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR DE 30 LITROS PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE 306.
Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:2D1A8E8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **26,78**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE PRESSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 306.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:15C2C37A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **30,00**

Objeto: MANUTENÇÃO DO APARELHO DE PRESSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 304.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:F26E010B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **WJ COMERCIO LTDA**

CNPJ: 15.428.590/0001-25

Valor Total: **120,00**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA BEBEDOURO DA UNIDADE DE SAÚDE 306.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:6744E1F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **30,00**

Objeto: MANUTENÇÃO DO APARELHO DE PRESSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 306.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:78A08878

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **850,00**

Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:665C2E0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **150,00**

Objeto: MANUTENÇÃO DE CARDIOVERSOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:66E429BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 519/2019**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO**

Contratado(a): **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Valor Total: **560,00**

Objeto: MANUTENÇÃO DO CARDIOVERSOR DO HMGV

Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FE09817C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **FABIANA RIBEIRO DA SILVA**
CNPJ: 03.747.926/0001-33
Valor Total: **420,00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGUETES PARA O GABINETE**
Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE4AE95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**
CNPJ: 03.053.423/0001-68
Valor Total: **115,00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM ESTABILIZADOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**
Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9889477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**
Contratado(a): **LUCAS MARIANO NETO ME**
CNPJ: 10.235.548/0001-74
Valor Total: **2.288,00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR PARA LIMPEZA DOS BURACOS ONDE SERA APRICADO A MASSA ASFALTICA**
Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89E5DBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 514/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA**
CNPJ: 32.847.488/0001-83
Valor Total: **940,00**
Objeto: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO.**
Vigência: 09/09/2019 à 09/10/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:669FA670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2019
DATA: 30/08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001331/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ Nº 11.291.065/0001-50.

CONTRATADA: VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº26.728.736/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA- GO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :
05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52.

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E JARBAS GAMA DE ARAÚJO NETO.

VIGÊNCIA: PERÍODO DE AGOSTO A 31 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de agosto de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CE79386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2019 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2019	Nº PROCESSO: 001511/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social Solicita a aquisição de material Têxtil. Conforme detalhado no termo de referência	
Foi juntada proposta da Empresa DAYCLE VIEGA COSTA RIBEIRO CNPJ nº 33.554.156/0001-73 valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.	
<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços Autorizada	
<input type="checkbox"/> Contratação não autorizada	
Aurilândia, 30 de AGOSTO de 2019.	
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A20DF259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401 /2019	Nº PROCESSO: 001492/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Lanches Diversos para a Realização de eventos da secretaria municipal de saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência.	
Foi juntada proposta de ELIANE VERGINA DA COSTA BORGES CPF nº 000.914.271-18 valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.	
<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços Autorizada	
<input type="checkbox"/> Contratação não autorizada	
Aurilândia, 10 de SETEMBRO de 2019.	
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6F217579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº383/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº383/2019

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção de todos os Aparelhos de Ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia – GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa SOLRAC BRITO OLIVEIRA DA CUNHA (REFRIMAQ REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 14.396.468/0001-51 verificamos que referida solução revela-se imperiosa em conformidade com o dispõe a Portaria Nº 3.523, De 28 De Agosto de 1998 do Ministério de Estado da Saúde, cópia em anexo.

Ressalta-se que a Proposta no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), elaborada pela empresa SOLRAC BRITO OLIVEIRA DA CUNHA (REFRIMAQ REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 14.396.468/0001-51, devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Municipalidade, no qual evidencia os serviços a serem contratados

Contratação de Serviços Autorizada
 Contratação não autorizada

Aurilândia, 10 de SETEMBRO de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:D2E76FED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a repetição da realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 20/2019-REPETIÇÃO com a sessão designada para 24/09/2019, às 09:00 hs, cujo objeto é a contratação de um (a) profissional com formação na área de Serviço Social para atuação junto ao CRAS, para composição da equipe volante e demais demandas sociais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o 2º Semestre do ano de 2019, em razão da rescisão contratual da contratada anteriormente, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 hs (Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, site www.baliza.go.gov.br ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 10 de setembro de 2019.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:3031809F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº.066/2019 PROCESSO Nº 3716/2019

Licitação modalidade: TOMADA DE PREÇO (regime de empreitada global) Nº 001/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 854395/2017, PROCESSO Nº 25100.017354/2017-42, Conforme Descrito nos Projetos, Plantas e Memorial Descritivo e em Conformidade com os Termos do Edital.

Prazo de Validade: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da assinatura (03/09/2019), findando em 31 de dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação por igual período.

EMPRESA: VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME CNPJ nº 18.237.428/0001-18 Valor Total Estimado do Contrato 404.987,31 (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:2FA43DB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 10 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” - **Técnica e Preço** - Objetivando escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de todos os níveis, do quadro de pessoal do Município de Cachoeira Alta., Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CCEEB9A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº24/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL nº24/2019

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cuja o objeto e a Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (um) automóvel do tipo Furgão totalmente fechado, com motorista, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, a realizar-se no dia **20.09.2019**, com início às **10:00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (062) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 10 de setembro de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E8108B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL N. 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL	N. 001/2019
Processo Nº	: 2019018966
Validade: 12(doze) meses.	

REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de kit bebês para auxílio natalidade, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos,.

Às 09 horas do dia 23 de Agosto de 2019, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA/GO, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e os membros da Equipe de Apoio MÁRCIA HELENA VIEIRA e NARA RÚBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES, designados pelo Decreto nº 13.953/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **001/2019 /SRP 001/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de kit bebês para auxílio natalidade, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos, constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.001/2019, bem como da(s) proposta(s) comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os objetos não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº.001/2019 –SRP 001/2019**.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

1ª) **ATUAL TECIDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.994.080/0001-15**, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS N.744, CENTRO, GOIATUBA/GO neste ato representada por AMILTON SILVÉRIO MARTINS, portador do CPF nº 133.701.701-91, residente no município de Goiatuba - GO;

3ª) **O MUNDO DOS TECIDOS E CALÇADOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.113.917/0001-00**, estabelecida na

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 695, neste ato representada por ADELSON CARDOSO DE MENESES, portador do CPF nº 812.938.521-04, residente no município de Goiátuba – GO.

Fornecedor: 15994080000115 - ATUAL TECIDOS LTDA					
ITENS	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor
3	BODY DE ALGODÃO DE MANGA CURTA PARA RECÉM NASCIDO COR NEUTRA	SONHO MEU	UNIDADE	300.0000	11,00
4	MACACÃO DE MANGA LONGA DE ALGODÃO PARA RECÉM NASCIDO COR NEUTRA	SONHO MEU	UNIDADE	300.0000	17,50
5	MANTA PARA SAÍDA DE MATERNIDADE COR NEUTRA	SONHO MEU	UNIDADE	150.0000	23,50
6	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ DE ALGODÃO NA COR BRANCA	SONHO MEU	UNIDADE	150.0000	14,90
7	TRAVESSEIRO RETANGULAR PARA RECÉM NASCIDO NA COR BRANCA	BERCINHO	UNIDADE	150.0000	6,10
9	FRALDA DE ALGODÃO PARA BOCA NA COR BRANCA (PANINHO DE BOCA PARA BEBÊ)	SONHO MEU	UNIDADE	300.0000	3,30
10	CALÇAS DE ALGODÃO PARA RECÉM NASCIDO COR NEUTRA	SONHO MEU	UNIDADE	300.0000	4,30
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 17.505,00					
Fornecedor: 11239980000104 - LOURIELSON AFONSO DIAS					
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor
1	BANHEIRA DE PLÁSTICO DE 20 LTS PARA BEBÊ COR NEUTRA	PLASTIBRASIL	UNIDADE	150.0000	19,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 2.850,00					
Fornecedor: 113917000100 - O MUNDO DOS TECIDOS E CALÇADOS LTDA - ME					
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor
2	CONJUNTO DE TOUCA, LUVA E MEIA DE ALGODÃO COR NEUTRA	XULEZINHO	CJ	150.0000	8,50
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 1.275,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FMAS, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 001/2019-SRP 001/2019**, o FMAS/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa

prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.001/2019 –SRP 001/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S),

prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial n.001/2019 –SRP 001/2019**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora: **LAILLA LUIZA MARRA MACHADO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 04 de setembro de 2019.

Fundo Municipal De Assistência Social De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:7B6C0EB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O **Prefeito Municipal de Gouvelândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Gouvelândia, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RETIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019**, constante do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação** onde o correto para o objeto do presente processo é **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO E NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REPASSES DESTE TRIBUTAO AO MUNICÍPIO”**.

Gouvelândia GO, 09 de setembro de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:E0AA6626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **25 DE SETEMBRO DE 2019**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL” Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA.**

Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303 ou (64) 3640-1149.
licitacao@lagoasantago.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10 dias** do mês de **setembro** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:477604DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2019

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil)

Dispensa de Licitação: nº 062/2019.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ: 18.097.936/0001-48) E JABEZ SILVA SOUSA (CPF sob o n.º 049877231-40)

Objeto: Contratação de uma empresa / pessoa física com conhecimento em diversas modalidades de danças (dança de salão, ballet, forró, hip hop e zumba) para orientar oficina de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento das atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Oficina de Dança (dança de salão, ballet, forró, hip hop e zumba)

Início dia 09/09/2019

Término dia 31/12/2019

Dias da semana: Segunda - Feira

Período Matutino das 08h00min às 11h00min

Período Vespertino 13h00min às 18h 00min

Período Noturno 18h30min às 19h 30min

Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019. **Data da Assinatura:** 09/09/2019.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do FMAS

Mutunópolis-GO, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:69E8D681

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2019

Valor: R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais)

Dispensa de Licitação: nº 063/2019.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ: 18.097.936/0001-48) e NIVALDO RIBEIRO CAMPO (CPF sob o n.º 009.657.001-60)

Objeto: Contratação empresa/pessoa física, com experiência, para ministrar oficinas de “ VIOLÃO”, para orientar oficina de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento das atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Oficina de Violão

Início dia 09/09/2019

Término dia 31/12/2019

Dias da semana: Segunda – Feira/Quarta- Feira / Sexta- feira

Período Vespertino 16h00min às 17h 00min

Vigência: 09/09/2019 a 31/12/2019. **Data da Assinatura:** 09/09/2019.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES

Gestora do FMAS

Mutunópolis-GO, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:

Valdemar Oliveira de Moura

Código Identificador:BF07F626

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19

Convênio de repasse **MC/MDR nº 86.5524/2018**. A Prefeitura municipal de NERÓPOLIS-GO - TORNA PÚBLICO, o adiamento, para adequações do edital, da tomada de preços do tipo menor preço global nº 03/2019, visando à contratação de empresa de engenharia para executar e reforma da **praça da Igreja São Benedito**. A nova data da abertura da sessão será dia **30 de setembro de 2019 às 09:00 hs**. Maiores informações: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 09 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

CPL

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:62D2D7DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/19

TERMO DE COMPROMISSO FNDE nº 30.230/2014. A Prefeitura municipal de NERÓPOLIS-GO - através do Fundo Municipal de Educação/FNDE, TORNA PÚBLICO, o adiamento, para adequações do edital, da tomada de preços do tipo menor preço global nº 05/2019, visando à contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão das obras da **escola 12 salas** do setor Alda Tavares. A nova data da abertura da sessão será dia **30 de setembro de 2019 às 14:00 hs**. Maiores informações: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 09 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

CPL

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:59979115

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão de Licitações do Município de Nerópolis - GO torna público à abertura de chamamento público – credenciamento nº 06, pessoas jurídicas – leitos de UTI, a partir do dia 11/09/2019, às 07h. O

edital estará disponível junto com seus anexos no Site: www.neropolis.go.gov.br e na sede da Prefeitura.

Nerópolis 10/09/2019.

SERGIO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:2B9F83D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO**

Contrato de repasse MC/MDR nº 865527/2018. A Prefeitura municipal de NERÓPOLIS-GO - TORNA PÚBLICO, o adiamento, para adequações do edital, da Tomada de preços de Nº 04/2019 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa de engenharia, para execução do recapeamento asfáltico das ruas da cidade de Nerópolis. A nova data da abertura da sessão será dia 01 de outubro de 2019 às 09:00 hs. Maiores informações: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

CPL

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:A57BDB61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, pelo motivo de oportunidade e conveniência, torna pública a REVOGAÇÃO da Carta Convite Nº **013/2019** visando a contratação de empresa especializada em elaboração do projeto com a finalidade de substituição das lâmpadas naturais existentes na iluminação pública da cidade por lâmpadas de LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação deste Município.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019,

SÉRGIO VIANA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:EEFD1D9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 19/09/2019 às 09:00 horas, a **Carta Convite Nº 016/2019**, TIPO MENOR preço global, visando à contratação de empresa especializada em elaboração do projeto com a finalidade de substituição das lâmpadas naturais existentes na iluminação pública da cidade por lâmpadas de LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação deste Município. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 10 de setembro de 2019.

SÉRGIO VIANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Ezio Matheus Carneiro de Oliveira

Código Identificador:B7299FCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10216/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Vivaldo Alves Oliveira, que teve complicações após realizar cirurgia de retossingmoidectomia, o que gerou despesas extras, no valor de R\$8.434,00(oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:6B151608

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10604/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo para manutenção de unidade de saúde, no valor de R\$302,90(trezentos e dois reais e noventa centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:0C1AC25E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10606/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo para manutenção de unidade de saúde, no valor de R\$109,30(cento e nove reais e trinta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:E9DC4E70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10608/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo para manutenção de unidade de saúde, no valor de R\$126,30(cento e vinte e seis reais e trinta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:34DF563C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10610/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo para manutenção de unidade de saúde, no valor de R\$486,60(quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:6BA2FDCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10611/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo para manutenção de unidade de saúde, no valor de R\$1.410,00(mil quatrocentos e dez reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:FCCB03DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM 10427/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo (porta documentos) para acondicionamento e conservação dos Cartões Nacionais do SUS entregues aos pacientes, no valor de R\$2.560,00(dois mil quinhentos e sessenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 10 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Pereira

Código Identificador:83BA5644

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

FMS

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº.
80/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2541/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 118/2019 E PARECER JURÍDICO N. 801/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO: **FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS E INDUSTRIALIZADOS) PARA ATENDER AO PACIENTE MENOR DE IDADE, (RAYLAN PEREIRA FERNANDES) NOS TERMOS DO MANDADO DE SEGURANÇA DE PROTOCOLO N. 145096-04.2016.8.09.0117, DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 10.114,80 (DEZ MIL CENTO E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF70BD8C

FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 82/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 82/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1140/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 120/2019 E PARECER JURÍDICO N. 805/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES (CAMISETAS), PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS** DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 1.145,00 (MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).** **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:026951D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no Aviso de Licitação, referente ao Processo nº 1251/2019, Concorrência Pública 001/2019 e Concorrência Pública 003/2019:

Aonde se lê:
A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a Tomada de Preço...

Leia-se:
A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a Concorrência Pública...

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B46C35E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que na Minuta e Edital, referente ao Processo nº 1251/2019, Concorrência Pública 001/2019:

Aonde se lê:
LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Leia-se:
LUIZ CARLOS EVARISTO
Presidente Substituto da Comissão de Licitação

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E57ACA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2845/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **DANIEL KIYOSHI NACATI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DE CAMAROTE E A SUPRESSÃO DE 50% DOS BANHEIROS QUÍMICOS DO OBJETO CONTRATADO. DIANTE O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE VIP EM TENDAS CHAPÉU DE BRUXA TENSIONADA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O GABINETE, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JULHO DE 2018, NAS

FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS 2018, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 029/2018 CELEBRADO ENTRE A GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R\$ 73.611,94 (SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DANIEL KIYOSHI NACATI**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E3D15523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004340/2018 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **NELITO MARQUES PEREIRA 00986791121 - ME;** **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS O ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 1.222,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), REFERENTES A 04 (QUATRO) CONCERTOS, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE 24,94895% SOBRE O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, CONFORME C.I. N. 342/2019 E PARECER JURÍDICO N. 603/2019; O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE/DO CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS, DE ALGUMAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE ESTRAGARAM APÓS A REALIZAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PORTANTO NÃO PRESENTE QUANDO DE SUA CELEBRAÇÃO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 29/2019, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, QUE CUIDAM DO “OBJETO DO CONTRATO” E DO “VALOR DO CONTRATO”, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O SERVIÇO DE CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO/PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (...) **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 6.120,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)**, SENDO R\$ 4.898,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) REFERENTES AO INICIALMENTE CONTRATADO E R\$ 1.222,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 2º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO NO PERCENTUAL DE 24,94895% SOBRE O VALOR GLOBAL/TOTAL INICIALMENTE CONTRATADO. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NELITO MARQUES PEREIRA 00986791121 – ME**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D97D3532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/09/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais para construção de drenos de gás, pluvial e de chorume do Aterro Sanitário. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 11 de setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BBCB722A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO QUARTO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2018**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO QUARTO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 30 (Trinta) Dias, iniciando em 09/09/2019 e findando em 09/10/2019.

Dotação Orçamentária

04.15.15.451.0021.1.095.4.4.90.51.00 – Pavimentação das Vias Urbanas.

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Setembro de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CDE1E2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo 111/2019, de 06 de agosto de 2019, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. – Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **25 de Setembro de 2019, às 13h30min**, na **Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua José Alves Vilela s/nº, Perolândia – GO**, para a realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, para a **objeto aquisição de 01 (um) Caminhão, novo, 0 km, equipado com Coletor Compactador de Lixo, novo, com capacidade mínima de 12m³, para a composição da Frota Municipal, através do Convênio nº 882014/2018; Processo nº 59800.001519/2018-70, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de**

Perolândia/GO. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agn/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 11 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3C79D786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - MARIA JOSE DOS SANTOS

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e a SRA. MARIA JOSE DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, E de outro lado a **SRA. MARIA JOSE DOS SANTOS**, brasileira, do lar, inscrita no CPF Nº 012.977.301-86, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 008/2017, Contrato de Locação 008/2017**, firmado em 15 de Setembro de 2017, com vigência de 12 meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **13/09/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 13/09/2019 e findando em 13/09/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte

Dotação orçamentária:

04.06.06.181.0004.2.005.3.3.90.36.00 – Manutenção do Destacamento da Polícia Militar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 13 de Setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:668E3D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 123/19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO n.º 123/19, de 04 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município, regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.”

O Prefeito de Perolândia-Go, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Perolândia, bem como sua regulamentação.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentação referente a concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de profissionais médicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município de Perolândia será feita através de portaria.

§1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão depois de ratificada por mais dois integrantes, no mínimo, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º. Os médicos que compõe a Junta Médica terão competência para ratificar atestado e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei municipal, assim como para avaliar a necessidade de se conceder atestado para tratamento de saúde quando superior a 15 (quinze) dias.

§1º Os atestados e pareceres de que se trata o “caput” emitidos por outros profissionais quando necessário, posteriormente serão remetidos à Junta Médica.

§2º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste decreto, o profissional médico integrante dos quadros

de servidores efetivos, cedidos ou contratados desta municipalidade e nomeados por portaria.

Art. 3º Os profissionais nomeados na Junta Médica Oficial do Município serão convocados sempre que houver necessidade, devendo, serem comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. O atestado assinado por um profissional com prescrição de até 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, será protocolizado na Unidade Administrativa, na qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do atestado.

§1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no artigo 6º deste Decreto.

§2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 15 (quinze) dias, o atestado descrito no “caput” deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial do Município na forma do §1º do art. 2º deste decreto.

Art. 5º. Havendo apresentação de novo atestado, que venha a prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma deste Decreto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Os atestados médicos devem conter:

- O nome do servidor;
- A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional ou subscrito em receituário personalizado;
- O tempo de afastamento concedido ao servidor;
- A data de emissão do atestado.

Art. 7º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o art.5º deste decreto, deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único O Servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia a ser feita pela Junta Médica Oficial do Município, através do Departamento de Recursos Humanos ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município será composto de 3 (três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado da seguinte documentação:

- Cópia dos exames que comprovem a patologia;
- Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente.

Art. 9º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Perolândia-Go.

Art. 10. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA

Prefeito de Perolândia

Publicado por:

Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:01F415FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 126/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 126/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o desligamento do servidor, declara vacância de cargo por força de aposentadoria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Declarar o afastamento devido à aposentadoria do Sr. JÚLIO CÉSAR CARDOSO SANTOS, CPF: 878.058.391.15, servidor efetivo admitido em: 01/02/1999 no cargo de Motorista, e conseqüentemente, e imediato desligamento do Servidor Municipal, bem como a vacância do cargo nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Complementar nº 275/2011, de 16 junho de 2011.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 09 (nove) dias de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CE9FA94B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º ADITIVO CONTRATUAL - ROCHA CONSULTORIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA – ME.

2º ADITIVO CONTRATUAL

“Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 152/2017, para prestação de serviços, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **SUELE CRISTINA MOEMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.526.091-75, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.736.761/0001-08, estabelecida a Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, através de seu sócio e representante legal Ledamir de Carvalho Rocha, brasileira, Assistente Social, com o endereço à Rua Artur Correia Dias nº 54, Setor Aeroporto – Caiapônia/GO, portador da C.I.RG nº 1278350-SSP/GO e do CPF nº 304.974.001-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 152/2017, firmado em 16 de Agosto de 2017, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 13/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 14/08/2019 e findando em 14/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0047.2.045.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia, 14 de Agosto de 2018.

SUELE CRISTINA MOEMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

Publicado por:

Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2D5EF0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 063/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 063/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2019****Contratada: WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME**

Objeto: Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí.

Assinatura: 10/09/2019

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 98.397,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).

Dotação Orçamentária: 06.11.10.301.0037.2.034.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 10/09/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Setembro de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:16179DD6

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP - nº 046/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº 3326/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃOS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h00**, do dia **24/09/2019**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br, OBS: a planilha eletrônica esta disponibilizada juntamente com o edital no site.

POSSE/GO, 10 de setembro de 2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1E2B0250

MUNICÍPIO DE POSSE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por quilômetro rodado, conforme Processo nº 31684/2019, visando à contratação de pessoa jurídica competente, p/ a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de posse/go, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 25/09/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 10 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1B3C9A79

MUNICÍPIO DE POSSE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 30303/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 15h00, do dia 25/09/2019; e em ato contínuo etapa de

lanches e negociação, bem como análise dos documentos habilitação.
Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 10 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giovanna Numes da Silva

Código Identificador:BEA20CA7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA**

Portaria nº. 043/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 06 de Setembro de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

“Resolve”

Art. 1º - Autorizar a funcionaria, Juliana Sousa Lima da Silva, ocupante do cargo de Controle Interno, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 06/09/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 06 dias de Setembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Deiviana da Silva Sousa Alves

Código Identificador:08FBBD22

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.547/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a realizar Cessão de Direito Real de Uso, a título gratuito e precário, de bem imóvel localizado no Terminal Turístico à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia/MT – APAE e dá outras providências...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Direito Real de uso a título gratuito e precário do espaço “Salão Multiuso e lanchonete” à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia/MT – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.517/0001-91, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto nº 16, bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia – MT.

§1º. O espaço a ser cedido está localizado nas dependências do Terminal Turístico de Santa Rita do Araguaia, situado na Avenida José Manoel Vilela às margens do Rio Araguaia, setor Vila Regina, na zona urbana deste Município

§2º. O espaço somente poderá ser utilizado para a exploração econômica através do fornecimento de alimentação, lanches e bebidas aos frequentadores do Terminal Turístico, podendo ser utilizado “som ao vivo”, bem como realizado concomitantemente eventos, shows, palestras ou congêneres.

§3º. Os valores obtidos a partir da atividade econômica no espaço cedido, deverão ser usados exclusivamente para subsidiar as atividades inerentes à APAE, qual seja a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de “estimulação precoce”, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência.

§4º. O prazo da cessão de direito real de uso do imóvel se iniciará a partir da assinatura do Termo de Cessão com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até no máximo a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os direitos e obrigações relativos à Cessão de Direito Real de Uso, acham-se estabelecidos na minuta do Termo de Cessão, Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 10 de setembro de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2019

Termo de Cessão de Direito Real de Uso a título gratuito e precário de espaço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas...

I – DAS PARTES:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**, brasileira, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 911196 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 190.402.881-00, residente na rua Zeca Ferreira nº 512, centro, domiciliada na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO;

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.943.517/0001-91, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto nº 16, bairro Dom Bosco, na cidade de Alto Araguaia – MT, neste ato representada por seu Presidente **GREGÓRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 90366 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 550.155.731-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia-MT.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente convênio tem fundamento no art. 103 do Código Civil c/c §1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº ____/2019.

III – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Cessão do Direito Real de Uso a título gratuito e precário do espaço denominado “Salão Multiuso e lanchonete” localizado nas dependências do Termonial Turístico de Santa Rita do Araguaia, situado na Avenida José Manoel Vilela às margens do Rio Araguaia, setor Vila Regina, na zona urbana deste Município.

§1º. O imóvel somente poderá ser utilizado para a exploração econômica do espaço, através do fornecimento de alimentação, lanches e bebidas aos usuários e frequentadores do Terminal Turístico.

§2º. Os valores obtidos a partir da atividade econômica no imóvel cedido deverão ser usados exclusivamente para subsidiar as atividades inerentes à APAE, qual seja a prestação de serviços de assistência social com o objetivo de otimizar e viabilizar a prestação de assistência nas áreas de “estimulação precoce”, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência.

§3º. Não será permitida a cobrança pela CESSIONÁRIA de quaisquer taxas pela utilização dos equipamentos públicos existentes no local.

IV – DA VIGÊNCIA:

O prazo da cessão de direito real de uso do imóvel se iniciará a partir da assinatura do Termo de Cessão com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até no máximo a data de 31 de dezembro de 2020.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

São obrigações da cessionária:

- a) atender aos objetivos da Cessão de Direito Real de Uso de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CEDENTE;
- b) atender aos usuários e frequentadores do Terminal Turístico que solicitarem seus serviços nos seguintes períodos: finais de semana, das 08:00h. da manhã de sábado às 00:00h. do domingo; quando da realização de eventos da CESSIONÁRIA no local; em dias de eventos do CEDENTE ou de outras instituições, previamente comunicados.
- c) tratar os usuários e frequentadores do Terminal Turístico, bem como os agentes do Poder Público com urbanidade e respeito;
- d) afastar os empregados, auxiliares e prepostos, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo CEDENTE;
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos próprios e pelos atos de seus prepostos, parceiros e funcionários, que, por dolo ou por culpa, causarem danos ao estabelecimento objeto da presente Cessão de Direito Real de Uso, bem como aos equipamentos neles existentes e compreendidos, decorrentes ou não da execução do presente ajuste, sem qualquer exclusão ou redução, por qualquer motivo, desta responsabilidade;
- f) manter todas instalações do objeto da presente Cessão de Direito Real de Uso em perfeitas condições de limpeza, higiene e de funcionamento;
- g) assegurar ampla liberdade de fiscalização ao CEDENTE, sempre que este a entender necessária, objetivando o perfeito atendimento ao público;
- h) ceder, sem ônus, o espaço ora concedido, para usos especiais do CEDENTE sempre que o Poder Executivo assim o estabelecer, tais como recepções de autoridades, festivais, feiras e outros assemelhados;
- i) acatar a determinação do CEDENTE no tocante a eventuais alterações dos horários de funcionamento;
- j) responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do CEDENTE em caso da CESSIONÁRIA ou eventual preposto não dar cumprimento fiel a tais encargos;
- k) realizar a abertura e o fechamento do Terminal Turístico e de suas dependências sempre que tais atos coincidirem com os dias de atendimento da CESSIONÁRIA;

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CESSIONÁRIA deverá apresentar prestação de contas bimestralmente, demonstrando categoricamente que os recursos obtidos com a presente cessão foram integralmente empregados para a realização de suas atividades fins descritas na cláusula III do presente termo, não podendo sofrer qualquer desvio.

VII – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional em função do presente instrumento, deverá ser destacada obrigatoriamente a participação do Município de Santa Rita do Araguaia.

Parágrafo único. Fica vedada em qualquer empreendimento originário do presente termo a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

VIII – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:

O presente termo poderá ser alterado ou aditado através de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

IX – DA FISCALIZAÇÃO:

As partes designarão servidores, para acompanhar o cumprimento do presente termo, devendo expedir relatórios de acompanhamento.

X – DA EXTINÇÃO:

O presente termo poderá extinguir-se:

Pelo término do prazo de vigência;

Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, observando-se a conveniência administrativa;

Unilateralmente pelo CEDENTE;

XI – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros – GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, mediação ou arbitragem, renunciando as partes desde já a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Araguaia-GO, ___ de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ALTO ARAGUAIA

Testemunhas:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A4F70637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Municipal de Goiás - AGM nº 1931, de 10 de setembro de 2019, pag. 21, referente ao extrato do contrato referente à dispensa de licitação 025/2019 - prestação de serviços terapêuticos especializados na área de dependência química ao senhor Magno Gomes Magalhães Junior na modalidade internação compulsória, incluindo atendimento psiquiátrico, psicológico e

terapêutico conforme determinado no processo nº 5268546.27.2019.8.09.0105 da Comarca de Mineiros – GO.

ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 54/2019”

LEIA-SE: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 51/2019”

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 10 de setembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Jesus

Código Identificador:2CE2CA10

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019**, através do processo nº **2019031962**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO**, cujo resultado assim se mostrou: **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45, vencedora do item nº 01, 02, 08, 39, 43 e 48, perfazendo o valor de **R\$ 70.246,80** / **DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.629.675/0001-28, vencedora do item nº 03, 04, 10, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 45, 47, 49, 50 e 51, perfazendo o valor de **R\$ 194.520,85** / **ELETRICA CIDADE - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02, vencedora do item nº 24, 25, 27, 34, 35 e 46, perfazendo o valor de **R\$ 20.157,08** / **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, vencedora do item nº 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 21, 26, 28, 30, 31 e 32, perfazendo o valor de **R\$ 37.760,34** / **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83, vencedora do item nº 05, 06, 29, 33, 36, 37, 40, 42 e 44, perfazendo o valor de **R\$ 38.494,15**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços nº **076/2019**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire

Código Identificador:7E2364BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2019**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, através do processo nº **2019032239**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0KM, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, cujo resultado assim se mostrou: **BELCAR VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor de **R\$ 48.000**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços nº **078/2019**. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire

Código Identificador:BD9FD178

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 963/19**

DECRETO Nº 963/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WELINGTON SERAFIM DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:853D7FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 964/19**

DECRETO Nº 964/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:1D6BAB52

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 965/19**

DECRETO Nº 965/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:35F998F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 966/19**

DECRETO Nº 966/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) BRENNER SCHILTON SOUZA RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:F302FD7F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 967/19**

DECRETO Nº 967/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) BRUNO RODRIGUES DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:D4B371D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 968/19**

DECRETO Nº 968/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CIRIA LEMES DE ALMEIDA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:BB68FA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 969/19**

DECRETO Nº 969/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CLAUDOIR DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F97372A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 970/19**

DECRETO Nº 970/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) DAYANE GOMES DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 15/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB25E174

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 971/19**

DECRETO Nº 971/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) DIANA ROSA DOS REIS TOLEDO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 21/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EBBCD02C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 972/19**

DECRETO Nº 972/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 19/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:70559550

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 973/19**

DECRETO Nº 973/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EMILDA MARIA DE MORAIS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:A5621DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 974/19**

DECRETO Nº 974/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ENEIDA SOUZA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE CULTURA, DAS-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:71D394C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 975/19**

DECRETO Nº 975/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ERIKA XAVIER CASTELO BRANCO DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 22/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:20241DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 976/19**

DECRETO Nº 976/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) FRANCISCA MARTINS DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVO, DAI-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:F5B2938B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 977/19**

DECRETO Nº 977/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) GABRIELA MARIA DE JESUS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 20/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC14B0A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 978/19

DECRETO Nº 978/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) GUILHERME HENRIQUE DA SILVA REIS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:251E8E10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 979/19

DECRETO Nº 979/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ISRAEL ANTUNES RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5E7F937A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 980/19

DECRETO Nº 980/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOÃO FIRMINO DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO I, DAS-3**, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A4A8885F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 981/19

DECRETO Nº 981/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE RONALDO PINTO DIAS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E6631F2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 982/19

DECRETO Nº 982/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII,

do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) KASSIO FERNANDO ROCHA MARTINS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A2181AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 983/19**

DECRETO Nº 983/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LARISSA DURAES DE ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:46A6A13E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 984/19**

DECRETO Nº 984/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LEILA DA SILVA HONOSTORIO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:09B60E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 985/19**

DECRETO Nº 985/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LEILA RODRIGUES DE SOUSA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 06/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5C54D683

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 986/19**

DECRETO Nº 986/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EEED11D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 987/19**

DECRETO Nº 987/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUAN CARLOS CARVALHO DA CRUZ**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8F27EB65

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 988/19**

DECRETO Nº 988/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUANA RODRIGUES LEITE**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 21/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F52655BA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 989/19**

DECRETO Nº 989/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUISA VAZ MARTINS DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4FF2C05C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 990/19**

DECRETO Nº 990/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 06/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E8E5794A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 991/19**

DECRETO Nº 991/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA SILVA SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:60342B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 992/19**

DECRETO Nº 992/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARIA SUELY DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:7C52E5B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 993/19**

DECRETO Nº 993/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARIANA NUNES RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:E1E5553C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 994/19**

DECRETO Nº 994/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARTA MARIA DOS SANTOS PIRES**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 20/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:BEB5C287

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 995/19**

DECRETO Nº 995/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **NUBIA MARTINS DE ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER, DAS-4**, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:B6271BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 996/19**

DECRETO Nº 996/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) RAQUEL SOARES DE PAULA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:1E30A398

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 997/19**

DECRETO Nº 997/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) RENILDA VALADARES DE SALES FONSECA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:A78DC931

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 998/19**

DECRETO Nº 998/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ROANNE CAPELLE SAMPAIO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 24/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:DCD3A990

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 999/19**

DECRETO Nº 999/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) THIAGO DE CARVALHO GOMES**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva

Código Identificador:D7D0A075

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.000/19**

DECRETO Nº 1.000/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) VALDISON LOPES CORDEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6D24ABCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.001/19**

DECRETO Nº 1.001/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) VALDIVINO DIAS DE ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:13ECE497

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.002/19**

DECRETO Nº 1.002/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WANESSA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2**, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B263F689

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.003/19**

DECRETO Nº 1.003/19 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARCELO BATISTA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – AE-3**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D8445F4A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, GENROS ALIMENTÍCIOS, CASA DE APOIO GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** para o **Dia 20 de SETEMBRO de 2019**, a partir das 14:00 hs, destinado aquisição de gêneros alimentícios; para a Casa de apoio deste Município na Cidade de Goiania-GO - Fundo Municipal de Assistência Social.- Uirapuru - Goiás.

Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 10 de setembro de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:E937C724

**FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
LOCAÇÃO DE SON**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, no dia 20 de SETEMBRO de 2019, às 09 h00min horas, destinado A LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM COMPLETA PARA ATENDER OS EVENTOS DA FEIRA DO PEQUENO EMPREENDEDOR, REALIZADA NA PRAÇA CENTRAL DE UIRAPURU.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.(email: controleintern133@outlook.com)

Uirapuru, 10 de SETEMBRO de 2019.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:442681F8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS -
GO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Por empreitada global para recapeamento asfáltico Pre – misturado a frio nos setores Manoel Pinho e Tempo Novo no Município de Gameleira de Goiás, conforme processo nº 1057.157-90, contrato de repasse nº 876566/2018, proposta nº 041063/2018, no Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 03/09/2019 a 04/12/2019

Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51

Data Assinatura: 03/09/2019

Processo: Tomada de Preço nº 018/2018

Contrato: 030/2019

Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B55BB8E2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1331/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1331/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019 Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

Visão Equip. Hosp. e Prestadora de Serviços, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74, estabelecida em Avenida Universitária, 0, - Araguaia Center, PONTAL DO ARAGUAIA - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MONOCROMATICO, RESOLUCAO MINIMA DE 1200X1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 50000 PAGINAS, INTERFASE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO, O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, COM GARANTIA DE 12 MESES.		1,0000	UN	1.950,0000	1.950,0000
01/02	OXIMETRO DE PULSO		1,0000	UN	2.500,0000	2.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						4.450,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 1331/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.						
TOTAL DO CERTAME.....						R\$ 4.450,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.52 - OBRAS E EQUIPS P/ O FUNDO MUN. DE SAUDE, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos 21 de Agosto de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ

CPF : 623.674.391-68

Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador: 11985C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 Á 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019	Processos nºs 03181, 03345, 03346, 03414/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019	Processos nºs 03181, 03182, 03346/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019	Processos nºs 03182/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019	Processos nºs 03183, 03395, 03414/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019	Processos nºs 03184, 03414/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019	Processos nºs 03183 e 03345/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 008/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando as aquisições dos equipamentos de fisioterapia, informática e mobiliários em geral para equipar o prédio do "PSF Vila Rosana" deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, referente aos itens 01 ao 032.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000.
Contratada	BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida na Rua da Pátria, nº 239, Bairro Santa Genoveva, CEP nº 74.670-300, Goiânia - Goiás.
Itens	04, 05, 06, 07 e 13.
Valor Estimado do contrato nº 031/2019	R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)
Contratada	DDG TECNOLOGIA EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.481.351/0001-58, estabelecida na Rua X 30, Qd. 85, Lt. 11, SL 01, s/nº, Bairro Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-750, Aparecida de Goiânia - Goiás.
Itens	02 e 03.
Valor Estimado do contrato nº 032/2019	R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais)
Contratada	FLASH INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.125.797/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Inocêncio de Oliveira, Qd. 25, nº 479, Bairro Centro, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas – Goiás.
Item	01
Valor Estimado do contrato nº 033/2019	R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).
Contratada	MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, estabelecida na Alameda das Gardênia, Qd. C-3, Lt. 51, nº 815, Bairro Residencial Maria Monteiro, CEP nº 75.384-627, Trindade – Goiás.
Itens	12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.
Valor Estimado do contrato nº 034/2019	R\$ 4.796,50 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta).
Contratada	MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, estabelecida na Rua Senador Jayme, nº 698, Bairro Campinas, CEP nº 74.525-010, Goiânia – Goiás
Itens	09, 10, 11 e 15
Valor Estimado do contrato nº 035/2019	R\$ 5.387,00 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais)
Contratada	VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74, estabelecida na Avenida Universitária, nº 109, Bairro Araguaia Center, CEP nº 78.698-000, Pontal do Araguaia - Mato Grosso.
Itens	08, 25 e 26
Valor Estimado do contrato nº 036/2019	R\$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais)
Valor Total Estimado dos Contratos	R\$ 31.634,50 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral 0300 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Vigência	10/09/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Serão pagos no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais de construção efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	10/09/2019.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato dos contratos, referente ao pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de setembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRASPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01**Ata de Registro de Preço Nº01, para:**

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Relefotoeletrônico que será utilizado durante o período de 12 meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**Processo Nº: 2870/2019****Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 04/09/2019, na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA, STEPHANIA GOMES DOURADO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 388/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:32.617.419/0001-83 ENDEREÇO:AV GUARUJA, 740, LOTE 30/31 SALA 4 - JARDIM ATLANTICO, GOIÂNIA-GO. FONE:6232388300 EMAIL:licitacao@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALESSANDRO DE SOUZA URZEDA CPF: 913.256.761-87

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Relefotoeletrônico que será utilizado durante o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
I/1	UN	1.500,0000	Relefotoeletrônico, 220V, 60HZ, contato NF, modo fail Off (lâmpada apagada em caso de falha), de acordo com ABNT NBR 5123, IP mínimo 67 atestado por laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO.	ILUMATIC	18,9000	28.350,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 070/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 070/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 070/2019 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/09/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de SETEMBRO de 2019.

VANDO VITOR ALVES

Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

835.140.231-15

Contratada(s):

Goled Industria e Comercio LTDA
ALESSANDRO DE SOUZA URZEDA
 Procurador

Publicado por:
 Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:691EAD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de detergente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 71/2019

Processo Nº: 2849/2019

Validade: 12(doze) meses

Às 14:30 horas do dia 04/09/2019, na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, STEPHANIA GOMES DOURADO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 388/2018, de 10/07/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: FORT LED - COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:32.105.539/0001-00 ENDEREÇO:RUA DA ALEGRIA, S/N, QUADRA02 LOTE 92 SALA 01 – BAIRRO ANHANGUERA, GOIÂNIA-GO. FONE:6282497981 EMAIL:reyengenharia@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELLO DE PAULA SIQUEIRA CPF: 341.344.841-20

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de detergente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar os produtos nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar os produtos em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FORT LED - COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	5.272,0000	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO NEUTRO 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS MÁXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%, ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10%, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; PRINCÍPIO ATIVO ANTIBACTERIANO 0,10%, TRICLOSAN [5-CLORO-2(2,4-DICLOROFENOXI) FENOL]. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPÍSSIMA	1,0300	5.430,1600

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 071/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 071/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 071/2019 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/09/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 DE SETEMBRO de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

Fort Led - Comercio e Serviços EIRELI
MARCELLO DE PAULA SIQUEIRA
Procurador

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33879FD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 22/2019

PROCESSO Nº 1510/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE JATAÍ.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 22/2019**, objetivando, a Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí, para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

WELLINGTON GALDINO FERREIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.905.954/0001-60 estabelecida na RUA 1 nº SNQD 06 LT12 Bairro SETOR RENOVACAO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Jataí	MICRO-ONIBUS	22620	KM	R\$ 4,35	R\$ 98.397,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 98.397,00	
TOTAL DO CERTAME						R\$ 98.397,00	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 98.397,00** (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais), estando em tudo conforme discriminação detalhada da Ata de Sessão de Julgamento, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 30 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE

PEROLANDIA/GO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

JHONATTA CORTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6B8E1870